



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. *

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/ 2024.

"Dispõe sobre instituir políticas públicas destinadas a prevenção da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico no Município de Canitar. (Autoria do Vereador Lucas Gabriel de Souza Orlanda).

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 22/2024, autógrafo nº 27/2024, aprovado em 22 de Maio de 2024 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica instituída a campanha permanente **"Depressão Pós – Nada"**, que tratará de orientar, prevenir e conscientizar as pessoas a respeito da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico no Município de Canitar.

Art.2º. Os objetivos da campanha permanente **"Depressão Pós – Nada"** é orientar, prevenir e conscientizar as pessoas sobre a depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico e também:

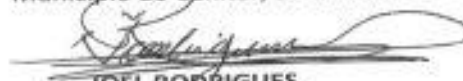
- I. *Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, ansiedade e síndrome do pânico, suas causas, seus sintomas, meios de prevenção e tratamentos;*
- II. *Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamentos dos pacientes;*
- III. *Combater o preconceito;*
- IV. *Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Canitar.*

Art.3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficará a critério dos órgãos Municipais competentes, com a sugestão de que a campanha seja promovida em **novembro** nas escolas, nas unidades de saúde e nos demais órgãos públicos de nosso município.

Art.4º. As despesas recorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2024.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.